



EDITAL PIBIC/PIVIC 2018-2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Alterado em 30/05/2018

Chamada para seleção de
propostas de iniciação científica

INTRODUÇÃO

A Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, com base na Resolução Nº 01/2012 do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC), por meio deste Edital, informa aos docentes e estudantes de graduação que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de propostas.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Iniciação Científica é voltado para a iniciação de alunos dos cursos de graduação da EMESCAM à pesquisa, e apresenta as modalidades de iniciação à pesquisa voluntária (PIVIC) ou bolsista (PIBIC) de pesquisa.

Visa incentivar a carreira científica dos alunos de graduação que apresentam bom desempenho acadêmico, como instrumento adicional de preparação dos mesmos para a carreira profissional e para o ingresso em programas de pós-graduação. Para tanto, esses alunos participam ativamente de projetos de pesquisa com reconhecida qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, de forma individual, sistematizada e continuada. Ao final, os alunos terão suas produções científicas avaliadas por pesquisadores de reconhecida competência, receberão certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e na Jornada de Iniciação Científica, assim como terão os resumos de suas pesquisas publicados nos anais do referido evento científico e/ou de outros.

Em relação aos orientadores, o Programa de Iniciação Científica pretende estimular pesquisadores produtivos, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, a engajarem estudantes de graduação no processo acadêmico e científico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição, além de estimular o aumento da produção científica e o envolvimento de novos orientadores.

2. QUANTIDADE DE PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A proposta consiste no projeto de pesquisa e toda a documentação necessária para que o mesmo seja protocolado na coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Emescam. Cada proposta não poderá ter mais de um orientador e o aluno poderá participar em duas propostas sendo, obrigatoriamente, uma modalidade PIBIC e outra PIVIC ou duas modalidades PIVIC.

As bolsas de iniciação científica serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os estudantes sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica, evidenciada por suas recentes produções técnico-científicas.

Cada docente orientador, obrigatoriamente vinculado à EMESCAM (docente ou pesquisador voluntário), poderá protocolar até 03 (três) propostas distintas, com até 03 (três) estudantes cada. No entanto, os candidatos a orientador poderão concorrer a até 2 (duas) bolsas.

Embora a Iniciação Científica possa resultar em um TCC, deve ser ressaltado que ambos apresentam características próprias, sendo considerados processos distintos.

3. BOLSAS DO PIBIC

No presente Edital, serão ofertadas cotas de bolsas de PIBIC, em número compatível com o montante de recursos que forem destinados pela própria instituição ou captados de agências de fomento à pesquisa ou da iniciativa privada. Os alunos selecionados receberão uma bolsa, cujo valor, a ser definido pela concedente, será pago em 12 parcelas mensais. A vigência das bolsas iniciará a partir da divulgação dos resultados das agências de fomento. As bolsas serão distribuídas segundo critérios que avaliem o mérito do projeto e o currículo do orientador, de forma a assegurar que os estudantes serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica, com capacidade de orientação e exercendo atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção técnico-científica.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a) ter vínculo empregatício com a EMESCAM na condição de docente ou ser cadastrado na coordenação de pesquisa como pesquisador voluntário, possuir título de Mestre ou Doutor;
- b) ser pesquisador com produção científica comprovada;
- c) ter *Currículo Lattes* atualizado na plataforma do CNPq;
- d) orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo preenchimento das fichas de acompanhamento semestral, elaboração dos relatórios e do material para publicação em anais da Jornada de Iniciação Científica, bem como na apresentação oral dos resultados no referido evento ou em quaisquer outros eventos científicos onde o trabalho for apresentado.
- e) a ausência do orientador na apresentação durante a Jornada de Iniciação Científica (oral e/ou pôster) o eliminará automaticamente da participação do próximo Edital do PIBIC; serão aceitas justificativas, desde que antecipadas, apenas nos casos em que o orientador for participar de outro evento de natureza científica em sua área de pesquisa, ou em caso de doença devidamente comprovada;
- f) incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiverem a efetiva participação do mesmo;
- g) escolher e indicar como orientando aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades propostas;
- h) não repassar a outro a orientação do(s) seu(s) orientando(s);
- i) em casos de impedimento eventual do orientador, as parcelas restantes da bolsa de origem Institucional será transferida para a proposta suplente do presente Edital;
- j) orientar o aluno quanto ao preenchimento do *Currículo Lattes*, verificando a atualização dos dados;

- k) Docentes contratados a menos de um ano, poderão protocolar sua proposta apenas na modalidade PIVIC, exceto situações que comprovem a participação em atividades de extensão, administrativa na instituição, participação em editais anteriores como pesquisador voluntário.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO CANDIDATO A BOLSISTA (PIBIC)

- a) os alunos interessados deverão procurar docente com título de Mestre ou Doutor;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da EMESCAM, com previsão de colação de grau posterior ao período de vigência da bolsa;
- c) não possuir vínculo empregatício;
- d) **ter concluído o primeiro semestre da grade curricular do curso, ao iniciar as atividades do Programa de Iniciação Científica;**
- e) possuir *Currículo Lattes* na Plataforma do CNPq, devidamente atualizado;
- f) não ter mais do que uma reprovação acadêmica em andamento;
- g) estar ciente que se for contemplado com a bolsa, estará automaticamente impedido de manter qualquer tipo de vínculo empregatício e de acumulação de bolsa;
- h) apresentar relatório de pesquisa (disponibilizado no site da EMESCAM) por ele redigido e devidamente assinado, com a concordância e assinatura do orientador, nas datas estabelecidas neste Edital;
- i) fazer referência à sua condição de bolsista no PIBIC em qualquer apresentação ou publicação dos resultados;
- j) devolver à fonte financiadora, em valores atualizados, as parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução 01/2012 e no presente Edital não forem cumpridos;
- k) **os candidatos poderão concorrer com 02 (dois) projetos de pesquisa, devendo ser obrigatoriamente um PIBIC e o outro PIVIC.**
- l) estar em dia com suas obrigações perante ao Programa de Iniciação Científica da EMESCAM, isto é os candidatos que tiveram pendências com o PIBIC no ano anterior ficam impossibilitados de concorrer ao edital do ano em curso.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO CANDIDATO A VOLUNTÁRIO (PIVIC)

- a) os alunos interessados deverão procurar professores/pesquisadores com título de Mestre ou Doutor
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da EMESCAM;
- c) **ter concluído o primeiro semestre da grade curricular do curso, ao iniciar as atividades do Programa de Iniciação Científica;**
- d) possuir *Currículo Lattes* na Plataforma do CNPq, devidamente atualizado;
- e) não ter mais do que uma reprovação acadêmica em andamento;
- f) apresentar relatório de pesquisa proposto disponibilizado no site da EMESCAM (link Pesquisa / Iniciação Científica) por ele redigido e devidamente assinado, com a concordância e assinatura do orientador, nas datas estabelecidas posteriormente pela coordenação do programa;
- g) **os candidatos poderão concorrer com 02 (dois) projetos de pesquisa na modalidade PIVIC, caso não tenham nenhuma proposta em outra modalidade (PIBIC ou PIBITI).**
- h) estar em dia com suas obrigações perante ao Programa de Iniciação Científica da EMESCAM, isto é os candidatos que tiveram pendências com o PIVIC no ano anterior ficam impossibilitados de concorrer ao edital do ano em curso.

7. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- ser estruturado conforme o modelo proposto disponibilizado no site da EMESCAM (link Pesquisa / Iniciação Científica);
- ter sido previamente submetido no **Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos (CEP)** ou **Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)** ou apresentar comprovante de dispensa por parte daqueles órgãos;
- possuir mérito técnico-científico;
- possuir viabilidade técnica e financeira, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à execução do projeto.
- aluno e orientador deverão ser associado a projeto ou linha de pesquisa cadastrada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser realizada, exclusivamente pelo orientador, com preenchimento do formulário via Google Forms e com o envio dos anexos para o e-mail pibic.pivic@emescam.br, no prazo estabelecido neste edital, com a documentação na ordem descrita abaixo.

- Ficha de inscrição** Google Forms, preenchimento on-line;

[FICHA DE INSCRIÇÃO - Google Forms.](#)

ANEXOS DA PROPOSTA – enviar por e-mail. TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIAMENTE EM VERSÃO PDF. O e-mail deve identificar no item assunto: Edital PIVIC/PIBIC 2018-2019.

- Projeto de pesquisa** no modelo proposto disponibilizado no site da EMESCAM (link Pesquisa / Iniciação Científica);
- Protocolo ou certificado** de aprovação do projeto de pesquisa no CEP ou CEUA; caso o trabalho não tenha o parecer aprovação, o orientador deverá enviar o comprovante de envio aos órgãos responsáveis;
- Aprovação do financiamento** do projeto por agência de fomento (se for o caso);
- Currículo Lattes** atualizado do orientador, referente à produção científica exclusivamente nos últimos 5 anos (2013 a 2018);
- Currículo Lattes** atualizado do(s) aluno(s) candidato(s);

Observações Importantes

- As propostas encaminhadas com documentação incompleta serão indeferidas.
- A confirmação do recebimento das propostas será feita por e-mail aos orientadores.
- A comprovação documental da produção científica deverá ser imediatamente providenciada se houver solicitação da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu e/ou da Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento (CIAA) do PIVIC/PIBIC.

9. SELEÇÃO DOS PROJETOS

- cada projeto submetido, será analisado por consultores *ad hoc*, classificado pela coordenação do programa;

- b) o CIAA avaliará e homologará a classificação;
- c) será composto por pesquisadores preferencialmente doutores ou, eventualmente, doutorandos, representando os cursos de graduação da EMESCAM e de comprovada produção científica, presidido pelo Coordenador de Pesquisa e/ou do Programa e homologados pela Diretoria e/ou Conselho Deliberativo da EMESCAM;
- d) projetos de professores pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq terão prioridade na classificação geral;
- e) a seleção final será supervisionada por um examinador externo à EMESCAM, o qual poderá propor alteração na avaliação previamente feita pela CIAA do PIBIC.
- f) não serão aceitos trabalhos de revisão bibliográfica, seja sistemática ou integrativa.

10. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

- a) análise técnica da produção científica no *Currículo Lattes* do pesquisador, conforme parâmetros e pontuação constante na planilha proposta para este Edital correspondente a nota A (Anexo 1), sendo eliminadas as propostas que receberem nota A inferior a 2 e os demais pontos poderão ser utilizados em caso de desempate;
- b) mérito científico do projeto de pesquisa, conforme parâmetros de pontuação constante na planilha proposta para este Edital correspondente a nota B (Anexo 2), sendo eliminadas as propostas que receberem nota B inferior a 4,9 (quatro vírgula nove);
- c) para projetos já aprovados por órgãos de fomento à pesquisa, atribuir-se-á nota máxima na avaliação do mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira da proposta (um dos itens da nota B no modelo do Anexo B), desde que anexado o documento comprobatório ao projeto de pesquisa;
- d) a pontuação final será igual a Nota A mais a Nota B, dividido por 2 (dois);
- e) para efeitos de desempate na pontuação final, será favorecida a proposta cujo aluno candidato a bolsista tenha maior rendimento acadêmico acumulado no histórico escolar;
- f) com base na classificação geral, os projetos aprovados deverão atender às especificidades das fontes de fomento que estiverem disponíveis (p. ex., EMESCAM, CNPq e FAPES).

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS

- a) o desenvolvimento das pesquisas será acompanhado a cada semestre por meio de um formulário de acompanhamento, bem como por análise do relatório final (todos os modelos estão disponíveis no *site* da Emescam), o qual que será elaborado pelo aluno, de acordo com o modelo indicado para este Edital, sob a supervisão do orientador;
- b) o relatório final será avaliado pelo CIAA e/ou Coordenação do PIVIC/PIBIC;
- c) o resultado da avaliação será expresso de forma qualitativa (Aprovado, Aprovado com restrição ou Reprovado) acrescido de comentários do CIAA. Os relatórios aprovados com restrição ou reprovados serão encaminhados para os respectivos alunos e orientadores para serem reformulados e reapresentados a Coordenação do PIVIC/PIBIC para nova análise. A não reapresentação do relatório reformulado em conformidade com as orientações do CIAA implicará no impedimento da participação dos alunos em questão em novos Editais ao longo de sua graduação;

12. RECURSOS INTERPOSTOS

Os eventuais pedidos de recurso, quanto ao processo de seleção dos bolsistas, deverão ser protocolados na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, no prazo de 7 (sete) dias depois de divulgado o resultado do presente Edital.

13. DA FREQUÊNCIA, DO CANCELAMENTO, DAS INTERRUPÇÕES E DAS SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS / VOLUNTÁRIOS

- a) o orientador poderá solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que não ultrapasse 1 (uma) substituição, satisfeitas, ainda, as demais regras estabelecidas na Resolução 01/2012, no presente Edital e principalmente nas resoluções específicas de cada agência de fomento. Esse novo aluno obrigatoriamente tem que ser um dos PIVIC do mesmo projeto, devendo ter participado do processo de seleção da Iniciação científica.
- b) o aluno excluído só poderá receber o certificado de participação mediante carta assinada pelo orientador constando pelo menos 50% das atividades realizadas durante a sua permanência no projeto de pesquisa.
- c) no caso de substituição ou cancelamento, o estudante deverá encaminhar um relatório parcial detalhado relativo ao período de permanência na IC, sob pena de ficar impossibilitado, durante sua vida acadêmica, de participar novamente do programa da Instituição.
- d) a substituição de subprojetos de pesquisa poderá ser efetuada desde que devidamente justificada sua necessidade. A substituição pelo novo subprojeto de pesquisa se efetivará somente após a avaliação e aprovação pelo CIAA.
- e) os pedidos de substituição de bolsistas devem chegar à coordenação do Programa de Iniciação científica respeitando os prazos do dia 1º ao 10º de cada mês. Todos os pedidos deverão ser formalizados via e-mail pibic.pivic@emescam.br
- f) Para efetivar as substituições são necessários os seguintes documentos:
 - I. Comunicação por e-mail (pibic.pivic@emescam.br) do orientador à Coordenação do Programa de Iniciação Científica solicitando e justificando a substituição.
 - II. Atualização do cadastro do projeto, no Centro de Pesquisa, das informações referentes ao novo estudante e projeto de pesquisa.
 - III. Atualização do *Currículo Lattes* do estudante

14. INFORMAÇÕES

Outras informações poderão ser obtidas junto a Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.
Telefone: (27) 3334-3594
Internet: www.emescam.br item Pesquisa, subitem PIBIC
e-mail: pibic.pivic@emescam.br

15. FORMULÁRIOS

Os formulários que fazem parte deste Edital, estarão disponíveis na Internet em www.emescam.br, item Pesquisa, subitem PIBIC.

16. CLÁUSULA INSTITUCIONAL

- a) A EMESCAM poderá, a seu critério ou por caso fortuito ou força maior, fazer alterações neste edital, inclusive promover o cancelamento de suas disposições, seja total ou parcialmente.

- b) Eventuais alterações serão divulgadas no site institucional, e publicadas em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- c) Todos os casos divergentes poderão ser definidos e decididos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação, que a seu critério poderão submeter à apreciação do Conselho Deliberativo da EMESCAM, o qual poderá encaminhar o pleito para o examinador externo.

17. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- a) Divulgação do calendário: abril de 2018;
- b) Inscrições para o processo seletivo: 20 de abril **até 10 de junho de 2018**;
- b) Avaliação dos projetos pelos consultores ad hoc: 11 a 15 de junho de 2018;
- c) Reunião do CIAA: 18 a 22 de junho de 2018;
- d) Divulgação das cotas de bolsas pelas agências de fomento: julho de 2018;
- e) Divulgação da lista de contemplados com as bolsas: julho de 2018.
- f) Homologação dos resultados e implementação das bolsas: agosto de 2018.

~~Vitória (ES), 20 de abril de 2018~~

~~Vitória (ES), 21 de maio de 2018~~

Vitória (ES), 30 de maio de 2018

Prof^a. Dr^a. Giovana Machado Souza Simões
Coordenadora do Programa de Iniciação Científica
(PIVIC - PIBIC - PIBITI)

Prof. Dr. Hebert Wilson Santos Cabral
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Centro de Pesquisa - TESIS